TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	: PAR-AUDITORIA-14664/2014
PROCESSO TC/MS	: TC/3246/2014
PROTOCOLO	: 1488560
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ – MS
RESPONSÁVEL	: LEANDRO PERES DE MATOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2013
RELATOR	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA:

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ – PARECER CONTAS REGULARES.

I. PREÂMBULO

1. Em cumprimento no prescrito no **inciso III** do **art. 14** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que *Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá Outras Providências,* no **inciso I** do **art. 28** do RITCE, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08 de março 2012, que *Dispõe sobre a Emissão de Parecer pelo Auditor Substituto de Conselheiro nos Processos de Contas de Gestão,* esta Auditoria emite **parecer** a respeito das **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ – MS**, concernente ao exercício financeiro de **2013**, da alçada do Prefeito Municipal, **SENHOR LEANDRO PERES DE MATOS.**

2. Preliminarmente, detecta-se que a 1ª Inspetoria de Controle Externo, no desencadeamento do remate da conclusão da instrução processual regulamentar, averiguou a incidência de

IMPROPRIEDADES e **IRREGULARIDADES**, que nos termos das disposições do **art. 50** da LCE nº 160/2012 e do **inciso I** do **art. 80** do RITCE, aprovado pela RNTCE nº 76/2013, foram notificadas ao Gestor para conhecimento e manifestação em harmonização com o princípio do contraditório e da ampla defesa, que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, momento em que exteriorizou manifestação no espaço apropriado mediante as acostadas peças nº 27.

3. Por conseguinte, a 1ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a **ANÁLISE-ANA-1ICE-12576/2014** acostada à peça nº 28 e, considerou que as **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** certificadas foram plenamente sanadas.

4. E, por fim, a predita Inspetoria de Controle Externo, no tocante a estas Contas Anuais de Gestão se manifestou a sua acerca do modo transcrito, a seguir:

> *"[...] entendemos que a presente Prestação de Contas anual do **Fundo Municipal de Saúde de Naviraí**, referente ao exercício financeiro de 2013, **OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO** [...]".*

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. As Contas Anuais de Gestão são remetidas ao Tribunal para fins de **julgamento** em conformidade com o disposto no **inciso II** do **art.**

21 da LCE nº 160/2012 e nos **itens 1** a **4** da **alínea "a"** do **inciso II** do **art. 16** do RITCE, aprovado pela RNTCE nº 76/2013.

6. Em concordância com o determinado na **Letra "A"** dos **Subitens 2.1; 2.2; 2.3; 2.4** e **3.1** dos **Itens 2** e **3** da **Seção II** do **Capítulo I** do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, as Contas Anuais de Gestão são endereçadas ao Tribunal no tempo de **até 90 dias (noventa dias) após o encerramento do exercício financeiro**.

7. As Contas Anuais de Gestão são instruídas dos documentos regulamentados na **Letra "B"** dos **Subitens 2.1; 2.2; 2.3; 2.4** e **3.1** dos **Itens 2** e **3** da **Seção II**, do **Capítulo I** do **Anexo I** do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011.

III. EXAME DE AUDITORIA

8. Respaldado na vigente ordem constitucional, infraconstitucional, demais legislações pertinentes, das normas regulamentares e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública municipal, esta Auditoria perquiriu estas Contas Anuais de Gestão, tempo em que asseverou o exposto, a seguir:

8.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

8.1.1. Cumprimento do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 2.4** do **Item 2** da **Seção II** do **Capítulo I** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas estas Contas Anuais

de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 1.

8.1.2. **Cumprimento** da **Letra "B"** do **Subitem 2.4** do **Item 2** da **Seção II** do **Capítulo I** do **Anexo I**, por apresentar estas Contas Anuais de Gestão, instruídas em conformação com o Manual de Remessa de Informações, conforme certificado no conjunto global das peças acostadas aos autos do processo.

8.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

8.2.1 – **Cumprimento** do ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, por dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Gestão, mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à acostada peça nº 4.

8.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 14.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

8.3.1 – **DO ORÇAMENTO**

8.3.1.1 – A Lei Municipal nº 1.685, de 20 de dezembro de 2012 autorizou **créditos orçamentários** para o Fundo na ordem de **R$ 23.101.002,00**, conforme visto na **ANÁLISE-ANA-1ICE-12576/2014** acostada à peça nº 28.

8.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

8.3.2.1 – Cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por proceder à abertura dos **créditos adicionais**, de acordo com as autorizações dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal, alterando o Orçamento do Fundo para **R$ 31.769.631,48**, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, cujas peças estão acostadas aos nº 11 e 18.

8.3.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

8.3.3.1 – Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 10, o qual evidencia receita orçada de **R$ 11.365.000,00** e arrecadada na ordem de **R$ 14.675.214,03**.

8.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.3.4.1 – Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a despesa orçamentária classificada por **funcional** e por **categorias econômicas**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

acostado à peça nº 11, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 31.769.631,48** e empenhada na ordem de **R$ 31.768.869,07**.

8.3.5 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

8.3.5.1 – Cumprimento dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320/1964, por elaborar o Anexo 12 - Balanço Orçamentário; o Anexo 13 - Balanço Financeiro; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostados às peças nº 6 e 27, de acordo com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados apurados são os constantes nas tabelas a seguir:

TABELA 1

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	R$
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	916.782,94
2 - Receita Arrecadada.	14.675.214,03
3 - Transferências Financeiras Recebidas.	17.231.283,77
4 - Recursos Orçamentários / Financeiros. → R$ = (1+2+3)	**32.823.280,74**
5 - Despesa Empenhada.	31.768.869,07
6 - Superavit Orçamentário / Financeiro. → R$ = (4 - 5) → % = (6 / 4)	**1.054.411,67**

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro acostado à peça nº 6; e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior acostado à peça nº 8 – Processo TC/5942/2013.

TABELA 2

RESULTADO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	R$
1 - Variações Patrimoniais Aumentativas	31.913.644,23
2 - Variações Patrimoniais Diminutivas	31.103.993,18
3 - Superavit Patrimonial. → R$ = (1 – 2)	**809.651,05**

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 27.

TABELA 3

RESULTADO ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO

ESPECIFICAÇÃO	R$
1 - Ativo Real Líquido do Exercício Anterior.	916.782,94
2 - Superavit Patrimonial do Exercício.	809.651,05
3 – Ajustes de Exercícios Anteriores	424.126,72
4 - Ativo Real Líquido do Exercício. → R$ = (± 1 ± 2 + 3)	**2.150.560,71**
4 - Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 + 3 = BP) → Irregular = (1 ± 2 + 3 ≠ BP)	Regular

Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior acostado à peça nº 8 – Processo TC/5942/2013; e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 27.

8.4 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

8.4.1 – Cumprimento do **§ 2º** do **art. 198**, regulamentado pela Lei Federal nº 141, de 13.01.2012, por ter aplicado **21,69%,** nas **ações e serviços públicos de saúde**, atendendo o percentual mínimo exigido de **15%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3°**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 4

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, NO EXERCÍCIO, EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF. ART. 198, § 2º, III	**R$**	**%**
1 - Receitas de Impostos Municipais.	**19.305.594,40**	**100,00**
1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	4.340.159,69	100,00
1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	3.661.593,14	100,00
1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	5.594.700,67	100,00
1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	5.709.140,90	100,00
1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**1.839.663,58**	**100,00**
2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	110.663,98	100,00
2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo10 - Consolidado.	293.540,44	100,00
2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 -Consolidado.	0,00	100,00
2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	1.435.459,16	100,00

3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**24.867.354,62**	**100,00**
3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	21.702.283,06	100,00
3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	3.049.863,41	100,00
3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	115.208,15	100,00
3.4 - Cota-Parte IOF - Ouro. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**32.814.361,52**	**100,00**
4.1 - Cota Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.477.120,77	100,00
4.2 - Cota-Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	30.090.110,04	100,00
4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	247.130,71	100,00
5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**78.826.974,12**	**100,00**
DESPESA EMPENHADA POR SUBFUNÇÃO EM SAÚDE COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	**R$**	**%**
6 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	14.711.204,12	100,00
7 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	15.560.023,40	100,00
8 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
9 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
10 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	91.331,71	100,00
11 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
12 - Outras Subfunções.	1.406.309,84	100,00
13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.	**31.768.869,07**	**100,00**
14 - (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: Item 11.	0,00	100,00
15 - (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Cota do Analista ou Parecerista.	0,00	100,00
16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 - Balanço do Fundo de Saúde ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
17 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**31.768.869,07**	**40,30**
18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**11.824.046,12**	**15,00**

DESPESA CUSTEADA COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DESTINADAS A SÁUDE NÃO COMPUTADA PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, INCLUSIVE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, NO EXERCÍCIO.	**R$**	**%**
19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	11.060.862,85	100,00
20 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	2.845.608,18	100,00
21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	638.000,00	100,00
22 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
23 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	129.789,44	100,00
24 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
25 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do Fundo de Saúde.	953,56	100,00
26 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO 6º Bimestre.	0,00	100,00

27 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
28 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Comutada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) → % = 100%.	**14.675.214,03**	**100,00**

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS DO LIMITE MÍNIMO DE 15% A APLICAR E APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CRESCIDO DO VALOR NOMINAL DA PARCELA NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR	**R$**	**%**
29 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	11.824.046,12	15,00
30 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 28) → % = (30 / 5).	**17.093.655,04**	**21,69**
31 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (29 - 30) → % = (31 / 5).	0,00	0,00
32 - Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 30 > 29 → Irregular 30 < 29.	**Regular**	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado PM – Processo TC/4437/2014; Anexo 6 – Programa de Trabalho, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada, Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial acostados às peças nº 6, 9 e 27.

8.4.2 – Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 15.

É o exame.

IV. CONCLUSÃO

9. À vista de tudo que consta dos autos do processo e da comprovação exteriorizada no **item 8** do relatório da **PARTE III EXAME DE AUDITORIA**, ficou evidenciado que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ – MS** representam adequadamente a sua posição orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, da mesma maneira que foi pautada em conformidade com os princípios constitucionais e

infraconstitucionais, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública municipal.

9.1. Por consequência, embasado no prescrito no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012, no **inciso I** do **art. 28** do RITCE, aprovado pela RNTCE nº 76/2013 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2/2012, esta Auditoria de modo terminante, **opina**:

9.2. Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** combinado com o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012 e no **item 4** da **alínea "a"** do **inciso II** do **art. 16** do **RITCE**, aprovado pela RNTCE nº 76/2013, julgue e considere **REGULARES** as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ – MS**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **SENHOR LEANDRO PERES DE MATOS**, inerente ao exercício financeiro de **2013.**

10. A AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, da gestão destas Contas será obtida mediante o controle externo por meio de processo de instrumento de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160/2012 e o **art. 175** do RITCE, aprovado pela RNTCE nº 76/2013.

11. O Parecer ora exarado foi fundamentado na averiguação das **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim,

portanto, ressalvadas quaisquer **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** porventura encontradas por meio de processo de instrumento de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160/2012 e o **art. 175** do RITCE, aprovado pela RNTCE nº 76/2013.

É o parecer.

Campo Grande, 16 de outubro de 2014.

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Auditor Substituto de Conselheiro

fmm